autuado por MARCOS A. LEONIDAS em 05/06/2025 11:10:32.

Item 6

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 397/24

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento emenda ao Projeto de Lei nº 397/24, na seguinte conformidade:

Altera a Lei Municipal 16.311, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 1º A Lei nº 16.311, de 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º .....

VII- .....

a. 15 (quinze) anos, no caso de veículos mistos e micro-ônibus." (NR)

.....

Art. 2º As empresas operadoras registradas no serviço de fretamento submeterão os veículos cadastrados a vistorias na periodicidade estabelecida em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tecnibra - Cronocata -04-Jun-2025-:8:34-000337-:/.

Tecnibra - Cronocata -04-Jun-2025-:9:36-000338-:/.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por MARCOS ANTONIO LEONIDAS, juntado ao PL 397/2024 por MARCOS A. LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=641089.

Matéria EME 1/2025. Documento digitalizado e autenticado por MARCOS ANTONIO LEONIDAS, juntado ao PL 397/2024 por MARCOS A. LEONIDAS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=641089.